



TOLEDO

PREFEITURA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que celebram entre si a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, e a **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, visando à execução das atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer desenvolvidas através do Programa **ESCOLA DE ESPORTES**.

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, Campus Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 75.517.151-0002/00, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 3636, em Toledo/PR, doravante simplesmente denominada UNIPAR, neste ato representada pelo Diretor do Campus de Toledo, **ÂNGELO ALFREDO SUCOLOTTI** e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, neste ato representada pela Secretária **MARLI GONÇALVES COSTA**, da **Secretaria Municipal da Educação**, neste ato representada pela Secretária **ELISÂNGELA BATISTA**, e da **Secretaria Municipal da Cultura**, neste ato representada pela Secretária **ROSSELANE LIZ GIORDANI**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Convênio compreende a conjugação de esforços dos convenientes no sentido de viabilizar a execução de atividades físicas, culturais, recreativas, esportivas e de lazer desenvolvidas através do Programa **ESCOLA DE ESPORTES**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, pela **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SMED** e pela **SECRETARIA DA CULTURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das Partes

Para a consecução do presente termo de convênio compete:

1. À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**

a) Disponibilizar profissional de Educação Física para atuar com os diversos projetos de rendimento para o Programa Escola de Esportes;

b) Adquirir parte do material esportivo para a execução do Programa;





TOLEDO

PREFEITURA

- c) A responsabilidade técnica do Programa.
- d) Em caso de acidente com os alunos é de responsabilidade do profissional que está atendendo naquele momento tomar as devidas providências.

2. À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SMED

- a) Fornecer transporte das escolas atendidas pelo Programa até o UNIPAR Campus Centro.
- b) Adquirir camisetas com logomarcas do Programa para cada criança;
- c) Colaborar com a aquisição do material esportivo para o Programa;
- d) Disponibilizar profissional de cada escola para acompanhar os estudantes até a UNIPAR e para o retorno escola;
- e) Disponibilizar lanche diário para as crianças do Programa;
- f) Fornecer material para uso do Programa, como medalha, troféus e material a ser utilizado pela cultura.

3. À SECRETARIA DA CULTURA

- a) Desenvolver Semana Cultural com os participantes do Programa.

4. À UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

- a) Disponibilizar os espaços físicos limpos e adequados para a utilização do Programa;
- b) Garantir um trabalhador na entrada da instituição para a segurança dos estudantes;
- c) Informar através de ofício ou email a falta de professores, ou qualquer outro problema que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Benefícios

A consecução deste Convênio tem por objetivo os seguintes benefícios:

a) À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL** contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, despertando na criança o gosto pelo esporte, proporcionando a sua prática como forma de lazer e integração social, bem como auxiliar na formação da base do esporte do município.

b) À **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** proporcionar aos alunos o acesso ao esporte e à cultura de forma gratuita, auxiliando de forma jurídica






TOLEDO

PREFEITURA

na educação, promovendo a socialização entre os alunos, desenvolvendo a coletividade, a responsabilidade, a solidariedade social e espírito de cooperação.

c) À **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** oportunizar as crianças o acesso às mais diversas formas culturais, despertando dons e talentos relacionados à cultura.

b) À **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** oferecer, através de atividades esportivas, culturais, recreativas, de condicionamento físico e à população especial, a vivência que contribuirá na formação acadêmica do estudante e da comunidade em geral.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA


E por estarem assim, justas e convenientes, as partes assinam o presente Convênio, em 4 vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos de direito.

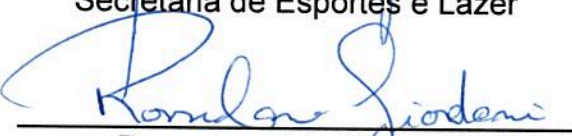
Toledo/PR, 23 de abril de 2021.


Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal


Ângelo Alfredo Sulcolotti
Diretor Geral da UNIPAR Unidade Toledo


Marli Gonçalves Costa
Secretária de Esportes e Lazer


Elisângela Batista
Secretária da Educação


Rosselane Liz Giordani
Secretária da Cultura


Robson Recalcatti
Coordenador Curso Educação Física


Douglas Rossi Jesus
Coordenador de Farmácia UNIPAR


Jefferson J. Amaral dos Santos
Coordenador de Fisioterapia UNIPAR

